



Decreto



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ - 13.891.510/0001-48

DECRETO Nº 2281/2018 - DE 29 DE MARÇO DE 2018

"Declara a nulidade do ato de admissão das servidoras públicas que especifica e determina a extinção dos respectivos vínculos de trabalho com o Município de João Dourado-BA".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO o princípio constitucional da legalidade (art. 37, *caput*, CF/88), de obediência obrigatória pela Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o princípio da obrigatoriedade do concurso público (art. 37, II, CF/88), por meio do qual a investidura em cargo público de provimento efetivo depende da prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos; e

CONSIDERANDO o princípio da autotutela da Administração Pública, amplamente consagrado nos tribunais, a teor das SÚMULAS 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal (STF), e previsto no artigo 165 da Lei Municipal n. 395/2009, por meio do qual a Administração deverá rever seus atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; e

CONSIDERANDO os autos dos processos administrativos de nºs. 000882/17 e 000889/17, por meio dos quais, após a garantia do contraditório e ampla defesa, se constatou a invalidade do ato de admissão das servidoras públicas abaixo listadas,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam invalidados os atos de admissão das servidoras públicas municipais abaixo listadas, bem como extintos os respectivos vínculos jurídicos de trabalho estabelecidos com o Município de João Dourado, em razão da ausência de aprovação no competente concurso público:

NOME	MAT.	CPF	ADMISSÃO	CARGO	LOTAÇÃO
MARIA DE LOURDES GOMES DE BRITO	551	465.786.685-00	01/02/2013	AUX. OPERACIONAL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ENI BASTOS DE SOUZA	3017	001.199.635-82	01/02/2013	PROF. NÍVEL I	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ - 13.891.510/0001-48

Art. 2º - Em razão da extinção do vínculo de trabalho irregular, conforme determinação do artigo 1º, deverá a Secretaria Municipal de Administração, por meio do Departamento de Recursos Humanos, excluir as servidoras do sistema de RH e da folha de pagamentos da Prefeitura Municipal de João Dourado-BA.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO/BA, em 29 de Março de 2018.

CELSO LOULA DOURADO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO

